LEI Nº 471, DE 26 DE MARÇO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em 2% (dois por cento), o índice geral de correção dos subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal-Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, à partir de 1º de Março de 2.003.

Parágrafo Único - O mesmo índice se aplica sobre o valor da remuneração das sessões extraordinárias recebida pelos Vereadores à título de indenização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 25 de Março de 2.003.

José Roberto Almeida
Prefeito Municipal